



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando: 230/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 08 de Junho de 2021.

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar abertura de Processo Administrativo, para **“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais leves, camionetes, ambulâncias, van e motos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde Rondolândia/MT.** Conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constante no Termo de Referência em anexo, em atendimento as demandas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Atenciosamente,

  
WILIANES TEIXEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N° 003/GAB/PMR/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais leves, camionetes, ambulâncias, motos e van que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde Rondolândia/MT.** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações nos autos.

1.2 - (X) Material de consumo, ( ) Prestação de Serviços ( ) Material Permanente

### 2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento abertura de Processo Administrativo para **“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais leves, camionetes, ambulâncias, van e motos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde Rondolândia/MT,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO COM REFERENCIA MÉDIA DE 03 ORÇAMENTOS DE PESQUISA DE MERCADO
01	00025937	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS LEVES MARCA FIAT	5%
02	00025937	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS UTILITARIOS MARCA MMC	5%
03	00025937	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PARA VEÍCULOS ESPECIAL, MARCA PEGOUT	5%
04	290314-8	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA VEICULOS ESPECIAL DA MARCA TOYOTA	5%
05	290314-8	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA VEICULOS ESPECIAL DA MARCA MERCEDES	5%
06	290314-8	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA VEICULOS COLETIVO DA MARCA RENALT	5%
07	349847-6	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA	5%



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTÃO 2021/2024



**TABELA ESTIMATIVA DE GASTOS COM VEÍCULOS LEVES, AMBULANCIA, VAM E MOTO**

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
RENALT	MASTER MBL5	QCO-9111	2017/2018	VAN	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
FIAT	UNO	QCI-5723	2019	VEICULO LEVES	R\$ 12.000,00
FIAT	UNO	QCI-5753	2019	VEICULO LEVES	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
PEGOUT	AMBULANCIA	QCW-9183	2019	AMBULANCIA	R\$ 10.000,00
TOYOTA	HILUX	ONL-9343	2013	AMBULANCIA	R\$ 25.000,00
MERCEDES	MARIMAR	QCA-7981	2016/2017	AMBULANCIA	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
GM	S10 COLINA	KAA-9426	2005	CAMINHONETE	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
FIAT	PALIO FIRE	QBT-7313	2016	VEICULO LEVES	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
MMC	L200 TRITON	QCI-2889	2018/2019	CAMINHONETE	R\$50.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$50.000,00</b>



## **7 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

### **7.1 - Do Fornecimento:**

7.1.1 – O fornecimento dos Produtos e ou Serviços Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo imediato para executar os serviços solicitados.

### **8.2 – Do local de entrega:**

8.2.1 – Os produtos e ou serviços da Presente licitação deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) Prefeitura Municipal de Rondolândia, localizada na sede do Município de Rondolândia-MT, conforme a necessidade da requisitante, no prazo imediato logo após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelas Secretarias Requisitante contendo a descrição do (s) produto (s) e a quantidade a ser fornecida.

8.3 - A licitante vencedora deverá executar o fornecimento dos serviços e ou produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e, ainda nos termos da minuta da Ata de Registro de preços e possivelmente o Contrato de Prestação dos serviços e ou fornecimento que integrará o Edital.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

8.6 - Serão recusados em todo ou em parte os fornecimentos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

8.7 - Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para com a execução do objeto;

8.8- A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

8.9 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços e ou produtos prestados e ou fornecimento executado.



**9 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

9.1 - No recebimento e aceitação dos serviços e ou execução do fornecimento será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços e ou produtos, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

9.2 - Os serviços e a entrega dos produtos deverão ser prestados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.3 - Após a execução dos serviços e a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

9.3.1 - Ocorrendo a rejeição dos produtos e ou serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.3.2 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no Edital.

9.4 - O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado e ou fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9.5 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

**10 – Condições do pagamento:**

10.1 – Realizado o fornecimento e a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

10.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos a dos serviços prestados e ou produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTÃO 2021/2024



- 13.2** - Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3** – Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 13.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços e ou entrega dos produtos que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 13.6.** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços e ou fornecimento dos produtos.
- 13.7** - A contratada deverá efetuar a Prestação dos Serviços e ou fornecimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 13.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 13.9.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 13.13.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**13.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

**13.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

**13.16.** Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**13.17.** O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.

**13.18.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14 – Disposições Gerais:**

**14.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**14.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**14.1.1** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 08 de Junho de 2021